

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146/2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.

4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere este item o candidato deverá optar por fazer a auto declaração como deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3. A auto declaração como pessoa com deficiência deverá ser acompanhada por atestado médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4. As regras que normatizam a reserva de vagas para pessoas com deficiência, fazem parte do Anexo 02 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

5. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO:

5.1. A documentação do candidato deverá ser enviada diretamente à Comissão Especial, por meio de um e-mail identificado (nome completo e área do concurso), até o dia anterior ao início da realização da Seleção, de acordo com o calendário e com o e-mail a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos. Documentos enviados após esta data não serão aceitos pela Comissão.

5.1.1. O candidato deverá enviar à Comissão Especial, exclusivamente para o e-mail informado na página eletrônica referente ao edital, um arquivo digital com todos os documentos comprobatórios, em formato pdf, contendo:

- Documento de identidade; (No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo).
- Curriculum Vitae atualizado, com todos os documentos comprobatórios (Certificados, Seminários, e todos os comprovantes citados no Curriculum), os quais não necessitam autenticação;
- Diploma (Não sendo aceito documento diverso), que corresponda à formação exigida neste edital;
- Histórico Escolar, que corresponda à formação exigida neste edital;

5.2. No caso de diploma obtido em instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor.

5.3. Uma vez enviado o e-mail para a Comissão Especial, não será aceita qualquer retificação posterior nem tampouco complementação. O candidato deverá estar seguro de que o e-mail contém toda a documentação necessária à sua participação.

5.4. Caso o candidato descumpra as regras deste edital e envie um segundo e-mail à Comissão Especial, este será descartado e não considerado como comprovação para a participação no processo seletivo simplificado.

5.5. É de responsabilidade do candidato, toda documentação enviada no e-mail.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á, mediante análise dos documentos acima mencionados e prova escrita e/ou prova didática e/ou entrevista ou outra forma de avaliação que seja julgado necessário pela Comissão Especial, responsável pelo Processo Seletivo.

6.2. Todas as etapas do Processo Seletivo, tais como Programa, Datas de Provas e/ou Entrevistas, Resultado e outras, estarão disponíveis através de links no site www.ufrj.br/concursos e passam a integrar o presente edital, na forma de anexos, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade improrrogável de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

8.1. O resultado final será divulgado no site: www.ufrj.br/concursos e no Diário Oficial da União.

9. DO RECURSO

9.1. Os recursos somente serão admitidos em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta, em que caberá recurso de nulidade à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado pela Comissão Especial em sessão pública e será decidido no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

9.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail coaaf-progep@ufrj.br, por meio do preenchimento do formulário para recursos, indicando o dispositivo legal e/ou regimental infringidos.

10. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Estão impedidos de serem contratados através deste Processo de Seleção de Professor SUBSTITUTO:

- a) Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de Professor Substituto;
- d) Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e
- e) Pessoas que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias destes vínculos.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do Professor Substituto será no nível da classe correspondente à Titulação apresentada, no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009).

11.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como padrão.

Tabela da remuneração dos Professores Substitutos, composta de Vencimento Básico (VB), e Retribuição por Titulação (RT) - vigente a partir de 01/08/2018.

20 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	2.236,31	1213,52	3.449,83
Assistente A-1	2.236,31	549,96	2.786,27
Auxiliar c/ espec	2.236,31	206,35	2.442,66
Auxiliar c/ aperf	2.236,31	106,36	2.342,67
Auxiliar	2.236,31	XX	2.236,31

40 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	3.126,31	2.660,37	5.786,68
Assistente A-1	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Auxiliar c/ espec	3.126,31	449,97	3.576,28
Auxiliar c/ aperf	3.126,31	218,68	3.344,99
Auxiliar	3.126,31	XX	3.126,31

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O período contratual será de até 06 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Devido ao estado de pandemia causado pelo novo coronavírus, a UFRJ poderá, a seu critério, realizar as provas e/ou fases do concurso em formato online ou híbrido, seguindo protocolos adequados a serem divulgados oportunamente.

13.2. Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, os quais não poderão inscrever-se.

13.3. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

13.4. Os contratos de 20 horas, exigem um mínimo de 12 horas de atividade didática em sala de aula.

13.5. Poderá haver alteração no contrato, para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho do professor substituto contratado, desde que não tenha mais candidatos aprovados no certame para a jornada de 20 horas semanais, que possam suprir a vaga para a qual se pretender realizar a ampliação da jornada. (Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME)

13.6. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h, a critério do departamento de ensino.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site www.ufrj.br/concursos.

13.8. Os termos da contratação para Professor Substituto obedecerão ao disposto na Lei nº 8.745/1993.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRJ.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 153166 - UFRJ

Número do Contrato: 11/2020.
Nº Processo: 23083.033621/2019-11.
Pregão. Nº 25/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 21/05/2022 a 21/05/2023. Vigência: 21/05/2022 a 21/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.500.000,00. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Nº 04/2022. Processo nº 23091.005285/2022-79. Partícipes: Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), CNPJ 24.529.265/0001-40 Associação de Proteção a Maternidade Infância de messoró (APAMIM), CNPJ: 08.256.240/0001-63. Objeto: Implementação e execução de projetos de pesquisa e/ou extensão, dentre outras atividades acadêmicas relacionadas à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de ginecologia, ortopedia e cirurgia geral. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Assinatura: 18/04/2022. Signatários: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, reitora da UFERSA, e Larizza Souza Queiroz Lopes diretora geral da Junta Interventora APAMIM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio ECTI Nº 05/2021. Processo nº 23091.012207/2021-10. Partícipes: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, CNPJ n.º 24.529.265/0001-40, a Fundação Guimarães Duque - FGD, CNPJ: 08.350.241/0001-72 e a Prefeitura Municipal de Caraúbas, CNPJ: 08.349.102/0001-29. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses. Vigência: 31/05/2022 a 30/11/2022. Data da assinatura: 20/05/2022. Signatários: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Reitora da UFERSA; Lucas Lúcio Godeiro, Presidente da FGD; Antônio Alves da Silva, Prefeito de Caraúbas.

CAMPUS CARAÚBAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 154862

Nº Processo: 23091004105202226 . Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água e esgotos para a Residência Universitária da UFERSA em Caraúbas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 26/05/2022. BRUNA CRISTINA VIANA SANTOS SILVA. Assistente em Administração. Ratificação em 26/05/2022. ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO. Pro-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 77.949,60. CNPJ CONTRATADA : 08.334.385/0001-35 COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

(SIDECE - 26/05/2022) 154862-15252-2022NE800097

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Termo de apostilamento 07/2022 ao contrato 221/2017. Processo: 23080.021154/2017-44. Modalidade: pregão eletrônico 132/ufsc/2017. Vigência: 01/01/2022 a 23/09/2022. Data de assinatura: 26/05/2022. Objeto: retificação dos valores informados no termo de apostilamento 06 ao contrato. Cnpj/fornecedor: 79.283.065/0001-41 / orbenk administração e serviços ltda..

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2022).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Termo de apostilamento 10/2022 ao contrato 253/2013. Processo: 23080.004465/2013-15. Modalidade: inexigibilidade 106/ufsc/2013. Vigência: 25/05/2022 a 25/05/2023. Data de assinatura: 26/05/2022. Objeto: tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 65, da lei nº 8.666/93 e a fim de garantir a continuidade e atendimento das necessidades da

